

Projeto de Lei nº _____ /2018.

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Serra da Mandioca.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Serra da Mandioca, com sede no Povoado Serra da Mandioca, inscrita no CNPJ:08.462.756/001-64, Fundada em 10 de Abril de 1986, no município de Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, em até 90 dias após a publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de 28 de fevereiro de 2018.


Ronaldo Medeiros
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SERRA DA MANDIOCA, é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da Cidadania, promoção do desenvolvimento econômico e social, e de outros valores éticos Universais, nos termos da lei 9790/99.

A Associação contribui para a ampliação das políticas relacionais, públicas e privadas, visando o apoio ao Desenvolvimento Sustentável Local Integrado (DELI), a responsabilidade social, ao exercício pleno da ética e da cidadania, dos direitos humanos, valores éticos, no sentido da afirmação da vida sejam qual for a sua expressão.

Todavia, a Associação Comunitária Nossa Senhora Perpétuo Socorro de Serra da Mandioca, conduz um trabalho conduz um trabalho de complementação à educação da arte e cultura, considerando sempre os aspectos econômicos, sociais e as diferenças culturais da população.

Vale salientar que, o Associação desenvolve ações de integração social através de palestras, oficinas sócio educativas, cursos profissionalizantes, entre outras atividades, sempre buscando inclusão de toda comunidade.

Contudo, a Associação Comunitária Nossa Senhora Perpétuo Socorro de Serra da Mandioca, tem um dever com a comunidade, dando oportunidades de difusão de ideias, interagindo e estimulando o lazer, o social e a cultura diversificada da mesma. Sobretudo, respeitando suas preferências educativas, valores éticos, sem nenhum tipo de descriminação, e ensinando-os a respeitar e, também, respeitar os princípios alheios, onde qualquer cidadão da comunidade ficaria livre para opinar, adaptar-se ou ressocializar-se, caso necessário.

Nesse sentido que apresentamos o presente projeto de lei e esperamos contar com o apoio de todos os deputados à sua aprovação para conceder o Título de UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO DE SERRA DA MANDIOCA, a fim de que possa dar continuidade a esse importante trabalho.

Maceió, 28 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Medeiros
DEPUTADO ESTADUAL



Praça D. Pedro II, s/n, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020.900 / Tel: (82) 3221-8494 6388
www.ronaldomedeiros13.com.br / Email: dep.ronaldomedeiros@assembleia.al.gov.br

@ronaldomedeiros



facebook.com/medeiros.ronaldo



Ronaldo Medeiros

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA
NOSSA
SENHORA DO
PERPÉTUO
SOCORRO DE
SERRA DA
MANDIOCA**

ESTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO Povoado Serra da MANDIOCA;

CAPÍTULO I

Da associação e seus fins

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERRA DA MANDIOCA, COM A IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO; pessoa jurídica de direito privado, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade , fundada no dia 10 de abril de 1986, rege-se como sociedade civil sem fins lucrativos , apartidária, de duração indeterminada, com domicilio e sede no povoado SERRADA MANDIOCA município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas, este Estatuto e por disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

§ ÚNICO – A Associação abrange o Povoado SERRA DA MANDIOCA com referência as localidades vizinhas.

ART.2º - São finalidades da Associação:

- a) promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações.
- b) proporcionar a melhoria de convívio entre os habitantes do lugar através de integração de seus moradores;
- c) proporcionar aos associados e seus dependentes , atividades econômicas, culturais e desportivas;
- d) promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas ;

ART. 3º A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Base;

§ 1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado;

§ 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos ressalvada a participação na Assembleia Geral;

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

E/HST





ART. 4º - A Assembleia Geral é um órgão supremo da Associação, constituído por todos os

Sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral se reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da diretoria executiva ou conselho de base;

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita, através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência mínima de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- a) em primeira convocação da maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda e última convocação, meia hora antes da presença de qualquer número;

§ 4º - A Assembléia Geral extraordinária reúne-se -a e delibera:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;
- b) em seguida e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria dos associados. Não havendo esse mínimo na segunda convocação, será fixada uma nova data para a realização da Assembléia;

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes :

§ 6º - A Assembléia Geral reúne-se-a ordinariamente na segunda quízena de setembro a cada dois anos para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho de Base o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) reformar o Estatuto;
- b) eleger ou destituir a qualquer tempo, algum membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho de Base
- c) autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituições de garantias caso exigidas;
- d) autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades;
- e) decidir sobre programas de trabalhos e respectivos orçamentos;

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva

Joséfa Almeida da Rocha 81/57
nºPE 110834444-34



ART. 5º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

ART. 6º - A Diretoria Executiva reúni-se á ordinariamente, sempre que as circunstâncias exigirem, também por convocação daquele;

ART. 7º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

§ ÚNICO – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ART. 8º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- b) acolher quaisquer reclamação dos associados ;
- c) fixar o valor da contribuição social;
- d) executar o plano de desenvolvimento da comunidade;
- e) encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;
- f) aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- g) exonerar a pedido ou por motivos relevantes sócios do quadro social;
- h) convocar a Assembléia Geral;
- i) interpretar o presente Estatuto e decidir 03 condições sociais;

ART. 9º- Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele ;
- b) proteger o patrimônio da Associação;
- c) alienar, mediante prévia anência da Assembléia Geral bens absolutos ou sem utilidade para a comunidade;
- d) realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
- e) examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- f) aprovar proposta de inscrição de sócios. As propostas caso não aprovadas, devem ser submetidas, com as justificações cabíveis ao Conselho Fiscal para exames;
- g) receber doações;
- h) movimentar contas bancárias e emitir cheques, justamente com o Tesoureiro;
- i) assinar com o Secretário ou Vice-Presidente, a correspondência da Associação;

ART. 10º- Compete ao Vice-Presidente;

- a) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) assinar com o Presidente, correspondência da Associação.

ART. 11º- Compete ao Secretário:

- a) organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria de Associação;
- b) assinar com o Presidente correspondência da Associação;

ART. 12º- Compete ao Tesoureiro:

EHS/



- a) responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- b) movimentar contas bancárias e emitir cheques, justamente com o Presidente;
- c) assinar com o presidente balancetes mensais, e contratos de empréstimos;
- d) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal:

ART. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral,

Dentre os sócios em pleno goso de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos;

§ 1º - Serão eleitos, também, 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente;

ART. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

ART. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todos os movimentos financeiros da Associação através de receitas de despesas;
- b) verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específicas estão sendo utilizados com zelo e bem guardado;
- c) fazer relatórios circunstânciados de qualquer perícia levada a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- d) examinar a procedência dos motivos alegado pela Diretoria Executiva para recusar pedidos de inscrição de sócios, da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados;

CAPÍTULO V

Do Conselho de Base

ART. 16º - O Conselho da Base, órgão representativo dos moradores das localidades que

compõe a área de influência da Associação, na forma do Parágrafo único, ART. 1º

deste Estatuto, é composto de 6 (seis) membros, eleitos pela Assembléia Geral,

dentre os sócios em pleno de seus direitos, com o mandato de 2(dois) anos;

§ 1º - Serão eleitos, também, 6(seis) suplentes para o Conselho de Base;

§ 2º - O período de exercício do Conselho de Base coincidirá com o da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ART. 17º - Cada ítem abaixo, deste artigo, especifica a área de atuação por membro do Conselho de Base;



- a) o Povoado Serra da Mandioca, abrange a circuvizinhança.
- b) Sítio Novo, Sítio Poços, Lagoa do Meio, Pau Sangue, e outros.

ART. 18º - Compete ao Conselho de Base:

- a) representar os moradores junto a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) convocar e coordenar reuniões dentro da(s) localidades que representa;
- c) acolher quaisquer reclamação ou consulta dos associados;
- d) participar de elaboração e execução dos planos do desenvolvimento da comunidade;
- e) convocar a Assembléia Geral;
- f) coordenar as manifestações coletivas dos moradores da comunidade, que se fundamentam em benefícios ou defesa da mesma.
- g) Participar, juntamente com o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, das reuniões realizadas no núcleo da comunidade;
- h) conceder títulos honoríficos;
- i) fiscalizar o cumprimento do presente Estatuto;
- j) manter e cumprir o regulamento interno, onde se especifica, digo, especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

CAPÍTULO VI

Dos Sócios

ART. 19º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem aos requisitos a seguir:

- a) manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondência, digo, correspondente de mudanças;
- b) tenham seu pedido de inscrição aprovado;
- c) pagarem a contribuição prevista no Art. 21);
- d) pagarem uma taxa administrativa, equivalente a 10,00 o valor da mensalidade no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

ART. 20º - Os sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram esta Estatuto, tem os seguintes direitos:

- a) votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Base;
- b) usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- c) recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- d) participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- e) oferecer sugestões;

8/1/57



f) requerer, através do Conselho de Base, a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário

ART. 21º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

- a) - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- b) - exercer os cargos para o qual foram eleitos, salvo nos casos, impedimento justificados;
- c)- colaborar com as iniciativas da Associação;
- d)- pagar a taxa administrativa inicial e a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último do mês competência.

ART. 22º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito as sanções ; a critério da Diretoria Executiva.

- a) - advertência, sempre por escrito e por caráter reservado;
- b) - suspenso de um a doze meses;
 - I – os reincidentes em punida com advertência;
 - II – os que estejam em atraso , há três meses ou mais, no pagamento de contribuição pecuniárias;
- c)- exclusão;
 - os reincidentes em infração punida com suspensão;

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicada pela; Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral;

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

ART. 23º - A eleição para membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Base e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta secreta.

ART. 24º - Considera-se-á eleito o candidato que obtiver maioria sob votos dos sócios presente às eleições.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

ART. 25º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a)- Contribuições pagas pelos sócios;
- b)- doações e subvenções , publicas ou privadas;
- c)- produto resultante da venda de bens gerado pelos trabalhos dos sócios;
- d)- outras receitas;

ART. 26º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebido ou por ela adquiridas.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de serviços social, nomeada na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;

§ 3º - A extinção da Associação dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

ART. 27 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e, do Conselho de Base expirará no dia 23 de outubro do ano 2018 seguido ao da posse.

§ ÚNICO – A Diretoria Executiva os Conselhos de Base e Fiscal, eleitos na Assembléia Geral da segunda quízena de outubro ,de 2016 na forma do Art. 4º, parágrafo 6º, tomarão posse no dia seis de novembro seguido.

ART. 28º - Os casos omissos serão decidido pela Diretoria Executiva, Conselho de Base e Fiscal.

Elias Henrique dos Santos Filho
OAB/AL 13.373



VÁLIDO SOMENTE CONSELHO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE

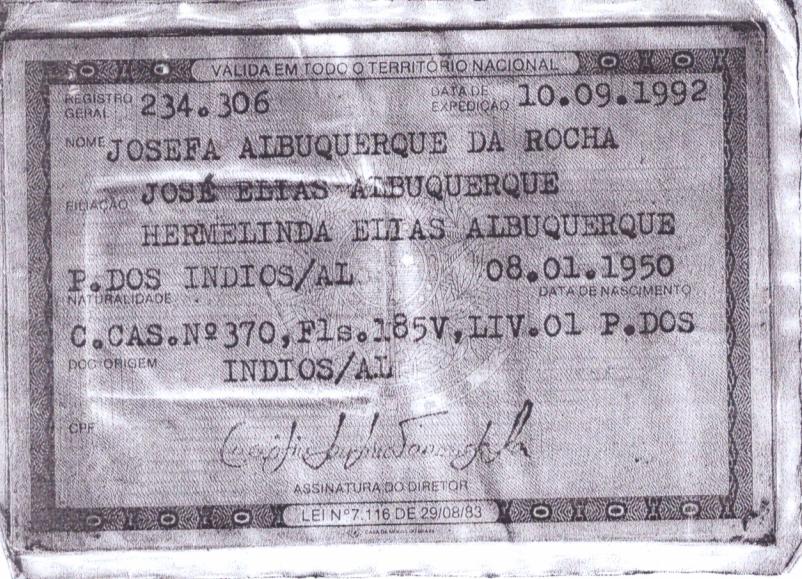


Tabelionato LUIZ FERNANDO DE BARROS - 2º Serviço Notarial e Registrário
Maria da Guia Queiroz de Barros - Fiscal
Rua Jose e Maria Passos, 326 - Centro - CEP: 57600-930 - Palmeira dos Índios - AL - Fone/Fax: (82) 3421-2967 - e-mail: 2notariodebarros@bol.com.br
www.notariodebarros.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

AVERBAÇÃO PELO TECNICO N° 16103
AVERBADA AO LIVRO A-2 FOLHA 20 REGISTRO 143 DE 02/10/1989
Palmeira dos Índios/AL, 03 de janeiro de 2017
Válido conforme o selo de Autenticação
Tabelionato LUIZ FERNANDO DE BARROS - 2º Serviço Notarial e Registrário
Palmeira dos Índios/AL, 03 de janeiro de 2017
Válido conforme o selo de Autenticação
Tabelionato LUIZ FERNANDO DE BARROS - 2º Serviço Notarial e Registrário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARON GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIFICO/ORG. EMISSOR/UF
1863094 SSP AL

CPF
035.364.664-43 DATA NASCIMENTO
11/03/1980

PLACAS
ANTONIO MENDES DA SILV
A
MARIA GOMES DA SILVA

MOTOR
ACC
CIV. MAR
AB

PERÍODO
3533734574 VENCIMENTO HABILITAÇÃO
10/06/2015 24/10/2011

CONDICIONES
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura de Aron Gomes da Silva

ALTAHABILITADA DO PÓDORO

LDOA
MACEIÓ, ALAGOAS
Luis Augusto Barreto - 2º Of. do Mestr
Assinatura do Edilson
ASSINATURA DO EDILSON
13654126538
AL013732930

DETAN - AL (ALAGOAS)

757395917

DIRETORIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA NACIONAL DE TRÂNSITO
757395917

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.462.756/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOC COMUNIT NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV SERRA DA MANDIOCA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 57.607-280	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTRITO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS ÍNDIOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO 	UF AL	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** 		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2017** às 11:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Acta de Eleição e Posse da Diretoria
Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
com C.G.C 08462456/0001-64, realizada em
Serra da Mandioca:

Nos vinte e três dias do mês de
outubro de dois mil e desesseis, realizou-se
uma reunião na casa de farinha de
Serra da Mandioca para formar
uma diretoria resgatando assim a
associação Nossa Senhora do Perpétuo
Socorro que estava desativada por um
tempo.

Foi feita a eleição, seguida de posse
ficando assim a diretoria com os seguin-
tes membros:

Presidente: Josefa Albuquerque da Rocha

RG: 234306 CPF: 110834414-34

Vice-Presidente: Arnom Meudes da Silva

RG 1663094 CPF-035364664-43

Secretaria: Terezinha Celestina Cavalcante

RG 389195 CPF-239914984-68

Tesoureira: Rosa Maria Cavalcante Farias

RG 773397 CPF-533826684-91

Nesta mesma reunião foi formado o
conselho fiscal e o Coordenador Socio-
cultural com os seguintes membros.

Primeiro Conselheiro: Luiz Facilmeia Torres

RG: 731768 CPF-456481744-90

Segundo Conselheiro: Cosme Ferreira Torres

RG-409937-4 CPF-453736554-49

Terceiro Conselheiro: Matias Cirilo Silva

RG: 918615 CPF-043749594-25

Coordenador Socio-Cultural: Belamia

Barbosa da Silva: RG 1492413 CPF: 439906714-72

~~este~~ acidente foi realizado
na presença dos seguintes Sócios.

Maria AParecida Duarte Torres
Manoel Paciencia Torres

Manoel Cândido Beserra da Silva
Sérgio Edivaldo Alves Torres
José Elias de Albuquerque Filho

José Leônidas Araújo Santos da Silva

Dianete Elvira da Conceição

Terezinha Barbosa da Silva

Rosa Maria Cardoso Farias Mata

Josefa Albuquerque da Rocha

Desidália Celestina Cavalcante

Lindaura Elias da Silva

Fernanda apóis Cavalcante de Araújo

José Celestino Cavalcante de Araújo

Valdeci Cirilo da Silva e Cardoso

João Geraldo Faria Pires

João Gregorio da Silva

Maria Celia Cirilo da Silva

José Melo de Farias

Matias Gilofeu Alva

Marela Cavalcante Barros

José Helene Barros

Maria Inês Farias de França

Francisco Florencio de França

Maria de Lourdes Flámineo de França

Gnilda da Silva Faria

Maria Beatriz Barbosa da Silva

Carlos Antônio Torres

Paulo Ferreira da Silva

Fernanda Farias de França Tonis

Robson da Silva Tonis

Rosinha Silva de Farias



Alcione Barbosa Cavalcante

MARCELA CABEAL DA SILVA

Carmem Ferreira Torres

Luis Faciência Filho

José Moacir Duarte Torres

Maria Albuquerque Rodrigues

Arnon Mendes da Silva

Eu farei a presente ata, foi lida e
aprovada, assinada pela Diretoria.

Presidente: Josefina Albuquerque da Rocha

Vice-Presidente: Arnon Mendes da Silva

Secretária: Terezinha Célstina Cavalcante da Silva

Tesoureira: Rosa Maria Cavalcante

Serra da Mandioca, 03/11/2016

1º Conselheiro Fiscal: Luis Faciência Filho

2º Conselheiro Fiscal: Carmem Ferreira Torres

3º Conselheiro Fiscal: Matias Cezar Soárez

Coordenador Sócio-Cultural: Maria Beatriz Barbosa da
Silva

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

TABELIONATO LUIZ FERNANDO DE BARROS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado e Registrado sob o nº 16.057

Palmeira dos Índios-AL, 14 de Nov de 2016

Válido somente com selo de autenticidade e fiscal

Emolumentos: R\$ 32,52 + 20,87 = 53,39

Maria da Guia Queiroz de Barros (Oficial)

Maria da Guia Queiroz de Barros
Tabelião

Associação Comunitária Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Serra da Mandioca foi fundada, e 1986, ficou ativada por um bom tempo, até que não mais pode seguir em frente, ficando desativada por 5 anos;

No dia 23 /10/2016, fui eleita como presidente e formada a Diretoria com os componentes na qual consta na ata de eleição e posse.

Começamos do zero, com um total de aproximadamente 20 sócios, com uma taxa de 3,00 mensal; foi aumentando gradativamente para que hoje tenhamos uma media de 90 sócios;

A Associação foi se levantando enfrentando as dificuldades com muitas despesas extravagantes, tida renda mensal que foi apurado até hoje foi para cumprir as obrigações tributárias, regularização de documentos atrasados, contador, e uma multa de 600,00 com outra dívida de 2.184,00 por falta de declaração na RECEITA FEDERAL; Para legalizar o CNPJ da Associação fomos pagando as despesas com as mensalidades, que variam de um mês ser mais outros menos; isso varia de quantidade de sócios presentes; Estamos se reunindo na Casa de Farinha Comunitária e estamos fazendo bingos, rifas para a construção do nosso Centro Comunitário, para esse fim tivemos uma ajuda de 5.000,00 do DEPUTADO ESTADUAL RONALDO MEDEIROS, desse dinheiro compramos 5 mil tijolos, 6 sacos de cimento, e pagamos 600,00 de multas por causa do rebaixamento da Associação, ficando ainda em aberto 2.184,00 que estamos negociando com o senhor prefeito que prometeu nos ajudar.

Quanto ao movimento de atividades,, temos cursos de informática, curso de eletricista; crochê, horta comunitária, ETC,

Fizemos distribuição de sementes de milho, feijão, feijão de corda, e sorgo, fizemos uma pequena comemoração no dia das mães, fizemos o forró na casa de Farinha como abertura do São João, dia 11/06/2017, com Forró Meninos do Sítio da Cidade de Igaci, com uma representação do Povoado Santo Antonio e apresentação da Quadrilha, Festa na Roça, da Escola Elsa Barbosa e finalizando com a rifa de carneiro e Balaio Junino; teve feijoada para todos que veio de fora e todos os integrantes do Forró, teve lanche para os alunos da quadrilha. Já fizemos a reforma da Cisterna Comunitária com a capacidade para 50 mil litros de água; estamos pagando o material com essas movimentações. Estamos



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO
PERPÉTUO SOCORRO SERRA DA MANDIOCA**

CNPJ08462756/0001-64

REQUERIMENTO

**ATRAVÉZ DESTE DOCUMENTO, NÓS DA DIRETORIA DA REFERIDA
ASSOCIAÇÃO NÃO RECEBEMOS VENCIMENTOS NENHUM, POIS ESTA NO
ESTATUTO QUE A ASSOCIAÇÃO É UMA EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS;
ESTAMOS PRESTANDO UM SERVIÇO PARA O BEM DA NOSSA
SOCIEDADE;**

Josefa Albuquerque da Rocha.

PRESIDENTE: Josefa Albuquerque

Arnon Gomes da Silva.

VOCE PRESIDENTE: Arnon Gomes da Solva

Terezinha Celestina Cavalcante

SECRETÁRIA? Terezinha Celestina Cavalcante

Rosa Maria Cavalcante Farias mota

TESOUREIRA: Rosa Maria Cavalcante Farias

Foi feita a eleição, seguida de posse ficando assim a diretoria com os seguintes membros:

Presidente: Josefa Albuquerque da Rocha

RG: 234306 CPF: 10834414-34

Vice-Presidente: Arnon Muedes da Silva

RG: 1663094 CPF: 035364664-43

Secretaria: Terezinha Celestina Cavalcante

RG: 389195 CPF: 239917984-68

Tesoureira: Rosa Maria Cavalcante Farias

RG: 773397 CPF: 533826684-91.

Nesta mesma reunião foi formado o conselho fiscal e o coordenador socio-cultural com os seguintes membros.

Primeiro Conselheiro: Luiz Facilmeia Torres

RG: 731768 CPF: 456481744-90

Segundo Conselheiro: Cosme Ferreira Torres

RG: 4029374 CPF: 453736554-49

Terceiro Conselheiro: Matias Cirilo Silva

RG: 978615 CPF: 043742524-25

Coordenador Socio-Cultural: Belanir

Barbosa da Silva: RG: 1492413 CPF: 139906714-72